

Quadro informativo

Dispensa Eletrônica N° 3/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 158565 - UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (1)

21/06/2023 10:44



Chego pelo e-mail licitacao@unilab.edu.br o questionamento: "Caríssimos.



Nossa dúvida se dá sobre a qualificação técnica necessária para a participação no certame.

O item 4.11. nos leva a acreditar que se o licitante tivesse fornecido ferramentas (objeto da contratação) estaria apto a participar.

Já o item 4.11.2. exige 50% do quantitativo total do item requisitado, isso nos leva a imaginar que o licitante deve comprovar sua capacidade para cada um dos 36 itens. É correto este entendimento?"



A resposta para o questionamento foi: "Bom dia.

Conforme item "4.11.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [...]". Deste modo, o item 4.11.2. se refere a uma característica mínima da comprovação citada no item 4.11.

Tendo em vista que a contratação é para vários itens e que não são em grupo, sim "deve comprovar sua capacidade para cada um dos 36 itens" aos quais o fornecedor irá apresentar proposta.

Vale salientar que o item 4.11. ressalta "Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente" (Grifo nosso). Logo, é possível apresentar comprovação de bens similares.

Por exemplo: um comprovante de fornecimento de alicate universal, caso a quantidade obedeça ao mínimo exigido no aviso, pode ser considerado como comprovante para itens similares a este, como os itens 10, 11 e 12, por exemplo.

Atenciosamente,

Vanessa Ingrid
Gerente da Divisão de Licitações"